

## **JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO BIM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE SEÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE TORITAMA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**1.1.** Em referência à ausência de previsão de adoção da Modelagem da Informação da Construção (BIM) no processo licitatório, consideramos o que se apresenta.

**1.2.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de construção de uma seção do corpo de bombeiros no município de Toritama - PE. O regime de execução contratual definido é o EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (EPU).

**1.3.** A decisão de não adotar a metodologia BIM neste processo licitatório fundamenta-se nas seguintes considerações:

**1.3.1.** O regime de Empreitada por Preço Unitário (EPU), adotado neste caso, caracteriza-se pela contratação da execução de serviços com base em preços unitários predefinidos, sendo o pagamento efetuado de acordo com as quantidades de serviços efetivamente executadas. Neste contexto, a contratada executa a obra conforme projetos e especificações fornecidos pela contratante, não sendo responsável pelo desenvolvimento do projeto em si. A utilização do BIM, que agrega maior valor nas fases de projeto e planejamento, torna-se menos crítica na fase de execução sob o regime de EPU;

**1.3.2.** A Secretaria de Defesa Social (SDS) forneceu os projetos norteadores no formato tradicional (AutoCad). E para dar celeridade e eficácia ao processo, a Secretaria de Projetos Estratégicos (SEPE) decidiu continuar trabalhando nessa metodologia para as implementações e entrega da demanda;

**1.3.3.** Os projetos de arquitetura e complementares foram fornecidos pela SEPE e analisados e acompanhados pela CEHAB, no formato tradicional (AutoCad). A exigência de modelagem em BIM representaria a necessidade de retrabalho, sem garantia de ganho proporcional em termos de eficiência na execução da obra;

**1.3.4.** A implementação do BIM envolve um significativo tempo de modelagem. Em um cenário de obra com projetos já existentes e regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (EPU), a análise custo-benefício indicou que os benefícios da adoção do BIM não justificariam os investimentos adicionais, especialmente no que tange ao cronograma da obra e à urgência de oferecer segurança à população;

**1.3.5.** A adoção do sistema BIM inclusive acrescentaria mais custo a administração pública, já que os profissionais que trabalham em todas as disciplinas de um projeto em BIM (Especialistas BIM e BIM Managers), costumam ter uma remuneração maior

e diferenciada dos profissionais que eram contratados pela secretaria no início do processo desses projetos;

**1.3.6.** Diante do exposto, a SEPE entende que a não utilização do BIM neste processo licitatório é justificada pelas características do objeto, pelo regime de execução contratual, pela disponibilidade de projetos em formatos tradicionais e pela análise custo-benefício. A decisão visa garantir a eficiência do processo licitatório e a execução da obra dentro dos prazos e custos previstos, sem prejuízo da qualidade e conformidade com as normas técnicas

Recife, data da assinatura eletrônica.

**EMANUELE MARIA VILAÇA DOS SANTOS**

**CONSULTORA TÉCNICA**

**DIRETORIA DE GOVERNANÇA DE PROJETOS**



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELE MARIA VILAÇA DOS SANTOS** registrado(a) civilmente como **EMANUELE MARIA**, em 19/08/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71630312** e o código CRC **0DEF7534**.

**SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**

Av. Rio Branco, nº 104, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-310, Telefone: